



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1321/16 DE 07 DE JULHO DE 2016.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza a Doação bem imóvel à Bahia Secretaria de Segurança Pública - Delegacia de Polícia do Distrito de Trancoso”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, com uma área total de 329,72 m² (Trezentos e vinte e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), situado na Estrada de Itabela, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 4.173, cadastrado sob a inscrição imobiliária 09.01.009.0092.001.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes confrontações: de frente com a Estrada de Itabela, 11,85 m (Onze metros e oitenta e cinco centímetros); de fundo com Mari Cirri, 11,63 m (Onze metros e sessenta e três centímetros); lado direito com Andiana Pinto Gonçalves, 27,35 m (Vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros); lado esquerdo com Laura Maria Pedrotti, 29,05 m (vinte e nove metros e cinco centímetros), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.165.854,3084m e E 489.441,3850m; muro; deste confrontando com Estrada para Itabela, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°14'04" e 11,85 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.165.848,0700m e E 489.431,3100m; muro; deste, segue confrontando com quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°14'04" e 27,35 até o vértice M3, de coordenadas N 8.165.871,3232m e E 489.416,9117m; muro; deste, segue confrontando com Mario Cirri, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°51'28" e 11,65 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.165.878,8338m e E 489.425,8175m; 147°35'41" e 29,05 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição do perímetro, cadastrado sob o nº de inscrição Imobiliário 09.01.009.0092.001 em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**.

Art. 2º - Nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à BAHIA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.149/0002-24, para funcionamento da Delegacia do Distrito de Trancoso.

Parágrafo Único – A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal, caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 07 de julho de 2016.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

